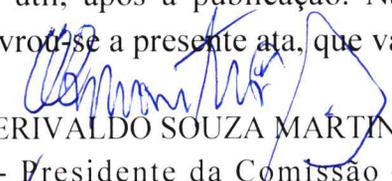


ATA DE PROSSEGUIMENTO PARA JULGAMENTO DA **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – DECOMP/DA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PELO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE/DF, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA (CEPI), CRECHE TIPO 1 (PROJETO PRÓPRIO), LOCALIZADO NA QNO 18, CONJUNTO B, LOTE 1, EM CEILÂNDIA, DF., DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E NO EDITAL E SEUS ANEXOS. SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - VALOR ESTIMADO **R\$ - 6.200.919,24** - DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 00112-00003204/2020-14 – DE.....

Às quinze horas do dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte e três, na sala de Licitações do DECOMP/DA, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” – Bloco “A” 1º andar – Conjunto Sede da NOVACAP - em Brasília - DF., reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Instrução nº 095, de 11 de março de 2022 – NOVACAP/PRES/ASESP, com a presença dos membros abaixo-assinados, em ato público para prosseguimento e julgamento das propostas de preços (segunda fase). Reabrindo os trabalhos e após análise das propostas de preços das empresas habilitados, a Comissão, decidiu com corroboração da área demandante nas Análises Técnicas (100335068, 100341535, 100346494 e 100350571) e conforme Diligências (101604296, 101607996, 101609722 e 101610532), **desclassificar** as empresas: ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, por não atender ao disposto no subitem 7.3.11.2 do Edital, após diligência (não apresentou composições de Custos unitários SERCG Referências SINAPI principais e auxiliares) e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por não atender ao disposto no subitem 7.1.1ª do Edital. Não atendeu diligência para correção de erros sanáveis, ao apresentar coeficiente/custo total diferente da NOVACAP, e **classificar** as empresas: IDEAL CONSTRUÇÕES PROJETOS E COMÉRCIO LTDA e C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA. Ato contínuo, a Comissão processou a classificação e o julgamento, proclamando vencedora do certame: **IDEAL CONSTRUÇÕES PROJETOS E COMÉRCIO LTDA, com o preço global de R\$ 5.298.272,87** e 2º lugar: C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, com o preço global de R\$ 5.780.000,00. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial, com abertura do prazo recursal, a contar a partir do primeiro dia útil, após a publicação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião, para qual lavrou-se a presente ata, que vai por todos assinada.


ERIVALDO SOUZA MARTINS
- Presidente da Comissão -


ANTONIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA
- Membro -


ROOSEVELTH ALVES DA SILVA
- Membro -

- 01 - ELSHADAY ENGENHARIA LTDA,
- 02 - C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA,
- 03 - DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e
- 04 - IDEAL CONSTRUÇÕES PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.